



## CONSELHO TUTELAR – Lei Federal N° 8.069/90

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua dos Lemes, 1129 - Centro

Fone: (19) 3561-6379

CEP 13630-085 – Pirassununga – SP

[conselhotutelar@pirassununga.sp.gov.br](mailto:conselhotutelar@pirassununga.sp.gov.br)

Pirassununga, 22 de Maio de 2025.

Ofício nº 118/2025

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga e  
Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga

Ref. Autonomia do Conselho Tutelar - Lei Federal nº 8069/90

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste informá-los que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº8069/90.

Por oportuno, servimo-nos do presente para informar aos Edis que de forma deselegante, uma advogada, prestadora de serviço nesta Casa, que segundo informações, assessora o Nobre Vereador Wellington Cintra, onde a poucos dias atrás, por duas vezes agiu com falta de decoro ao adentrar a sede do Conselho Tutelar e “invadindo” as salas de atendimento, nem sequer esperou ser anunciado pelo escriturário.

Informamos aos Nobres Vereadores e ao Sr. Presidente que jamais deixaremos de atender quaisquer pessoas que nos procurar, porém o agravante seria que os nossos atendimentos normalmente são sigilosos por se tratarem muitas vezes de denúncias de agressões e abusos sexuais, entre outros, sendo assim, ou até mesmo não tendo ninguém em sala (salvo engano raro são esses momentos), aproveitamos para discutir (tratar) sobre os casos de atendimento do Colegiado.

Desta forma com base na atribuição legal deste Colegiado que é zelar pelo cumprimento dos direitos de criança e adolescentes e, aplicar medidas protetivas quando identificadas quaisquer violações contra eles, visto já termos recebido de forma inoportuna no local dos fatos uma abordagem inadequada sem tem conhecimento da hierarquia de que o órgão Conselho Tutelar, NÃO tem chefe.

Por oportuno, sugerimos e convidamos a todos os nobres Vereadores a visitarem o CONSELHO TUTELAR DE PIRASSUNUNGA, atualmente localizado na Rua dos Lemes, nº 1129, centro, pois mesmo sem agendamento prévio, como é um local de atendimento público, porém assim como o mesmo ambiente de trabalho igual ao dos edis Vereadores, o respeito ao profissional sempre há de ser preservado.

Era o que tínhamos a informar, reiteramos votos de elevada estima e consideração, nos colocando a disposição.

  
Ivanilda M. D. Castanheira  
Conselheira Tutelar  
Pirassununga

  
Hédila Maria da Silva  
Conselheira Tutelar - Lei Federal 8069/90 ECA  
Município de Pirassununga/SP

  
Greiciane Jardim Nepomuceno  
Conselheira Tutelar - Lei Federal 8069/90 ECA  
Município de Pirassununga/SP

  
Olávio Teixeira  
Conselheiro Tutelar - Lei Federal 8069/90 ECA  
Município de Pirassununga/SP